
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
ERRATA A LEI Nº 7.045/2022**

ERRATA DA LEI Nº 7.045/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022

Na publicação da Lei nº 7.045 de 2022, na edição deste jornal 11/04/2022, onde constou:

“Lei nº 7.045/2022”

Leia-se:

“Lei nº 7.045/2022, de 08 de Abril de 2022” e

"Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei. "

Leia-se:

“Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.””

Unidade de apoio Legislativo, 16 de maio de 2022.

VEREADOR MARCOS FERREIRA INSSARRIAGA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VEREADOR PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Leticia Barbosa Ribeiro
Código Identificador: 1EDA3E3B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 17/05/2022. Edição 3318
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>